Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Of. N. ..... Itapuí ..... de ..... de 195.....

Edital de Promulgação

Lei N. 219 de 15 de junho de 1956

Autoriza aumento das tarifas da
Companhia Telefonica Brasileira

Alberto Masseni, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Companhia Telefonica Brasileira autorizada a aumentar as atuais tarifas dos serviços telefonicos deste Municipio, obedecidas as condiçoẽs constantes desta lei e da tabela anexa.

§ unico)- Esse aumento destinar-se-á, exclusivamente, a fornecer à Companhia recursos que lhe permitam enfrentar a elevação dos salarios dos seus empregados, na conformidade do acordo homologado pelo Ministerio do Trabalho e Sindicato dos Empregados da Companhia Telefonica Brasileira, em 12-3-1956.

Artigo 2º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrario.

Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Itapuí, 15 de junho de 1956

Alberto Masseni
Prefeito Municipal

Tarifas do Serviço Telefonico do Municipio de Itapuí

E S P E C I E	Assinatura Mensal Cr.$
a) Assinatura de telefones para as classes de comercio e profissões:	
a- 1) Linha individual, por aparelho	120,oo
a- 2) Linha conjunta, por aparelho	96,oo
b) Assinatura de telefones de residencias:	
b-1) Linha individual, por aparelho	90,oo
b-2) Linha conjunta, por aparelho	72,oo
c) Assinatura de telefone de extensão ligada a uma linha já existente no mesmo predio e para o mesmo assinante; cada aparelho de parede.....	50,oo
d) Assinatura adicional para os telefones situados fora do perimetro da rêde local, ligados a linhas construidas e conservadas pela Companhia; qualquer que seja a classe do assinante:	
d-1) para cada quilometro ou fração de quilometro de linha, alem dos limites da rede local.....	30,oo
e) Assinatura adicional para cada aparelho de tipo especial em substituição ao aparelho comum de parede:	
e-1) aparelho de mêsa	9,oo
e-2) aparelho monofone	12,oo

E S P E C I E	Taxas Cr.$
f)- Taxa de instalação normal de linhas individuais ou conjuntas, de qualquer classe, cada linha	200,oo
g) Taxa de instalação normal de extensão, no mesmo predio em que esteja localizado o aparelho geral....	100,oo
h) Taxa de mudança normal de um predio para outro dentro do perimetro da rede local, ou dentro do raio de 300 metros nas redes rurais-cada telefone.....	150,oo
i) Taxa de mudança normal dentro do mesmo predio ou substituição de tipo de aparelho-cada telefone.....	100,oo
j) Taxa de transferencia de responsabilidade de assinante	90,oo
k) Taxa de religação de linha que tenha sido desligada por culpa ou a pedido do assinante.....	90,oo
l) Taxa de ligação local originada em telefone publico por 5 minutos.....	1,oo
m)- Tarifas interurbanas dentro do Municipio: Nas ligações interurbanas dentro do Municipio serão aplicadas pela Companhia as tarifas que vigorarem no serviço intermunicipal do Estado de São Paulo.	

Prefeitura Municipal de Itapuí, 15 de junho de 1956

Alberto Massoni
Prefeito Municipal